LEI Nº 2361/04 DE 29 de setembro de 2004.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cia. De Processamentos de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, visando instalação de equipamentos, bem como a contratação de link de comunicação de dados para efetuar a conexão remota destes equipamentos, que serão instalados na Seção de Trânsito/CIRETRAN de Álvares Machado, ao mainframe da PRODESP que atende ao DETRAN-São Paulo.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas descritas no artigo 1º, serão utilizados recursos de dotação consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 29 de setembro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE
PREFEITO